



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.684/2025 – SEMMU/PMA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER– SEMMU/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

PARECER JURÍDICO Nº 048/2026 – PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal Da Mulher que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, visando atender às necessidades da referida Secretaria e de suas unidades administrativas.

Conforme se verifica dos autos, a instrução processual está devidamente composta com os documentos exigidos para a Dispensa de Licitação Simplificada, nos termos do Decreto Municipal nº 1.816/2024, que regulamenta o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para compra cujo valor não ultrapasse o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme atualização decorrente do **Decreto nº 12.343/2024**, em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

No presente caso, o valor da compra situa-se abaixo do teto legal atual, estando, portanto, enquadrado na hipótese de dispensa simplificada prevista no referido dispositivo.

Observa-se que o processo atendeu a todas as exigências da fase preparatória, com formalização adequada da demanda, elaboração de estudo técnico preliminar, definição clara do objeto e pesquisa de preços junto ao mercado. Esses elementos asseguram a segurança jurídica do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e transparência, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Importa destacar que, de acordo com o art. 72, § 1º, da lei, toda contratação direta deve estar acompanhada de justificativa da necessidade, comprovação da vantagem do preço e da escolha do fornecedor. Tais requisitos encontram-se integralmente atendidos nos presentes autos, com fundamentação clara acerca da necessidade da contratação, pesquisa de preços demonstrando compatibilidade com o mercado e justificativa da escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Processo Administrativo nº 10.684/2025 está devidamente instruído e encontra-se em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 1.816/2024, que regulamenta a dispensa simplificada no âmbito da Administração Pública Municipal. Ressalta-se, ainda, que o valor da contratação está de acordo com o limite legal estabelecido no referido decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

Assim, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atendimento das necessidades da **SEMMU** e suas unidades ,recomendando o prosseguimento dos autos para a formalização contratual e demais providências administrativas cabíveis.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 09 de janeiro de 2026.

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.